

## PORTARIA Nº 452/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, observando a competência atribuída pelo Art. 6º do Decreto Municipal nº 045/2021, que regulamenta a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e as disposições da Lei do Estado de Pernambuco nº 6.123/68, que versam sobre condutas passíveis de sanção disciplinar e modalidades de Processo Administrativo Disciplinar, observando também os fatos elencados no ofício 089/2025 da Procuradoria Geral do Município de Gravatá e documentação comprobatória;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal **THIAGO CORDEIRO SILVA**, para apuração de possível acumulação indevida de função, em virtude do relatório final da sindicância instaurada através da portaria nº 343/2024, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não deve exceder 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por 30 (trinta) dias no caso de força maior.

**Parágrafo Único** A prorrogação do prazo previsto neste artigo será autorizada pelo Gabinete do Prefeito a partir da solicitação fundamentada do presidente da comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 27 de fevereiro de 2025.**

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravatá